



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

DECRETO Nº 081, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO NO DIA

06/06/24 Público Presente
Ato: Decreto 081/2024
Borges

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de pleno domínio, via amigável ou judicial, de terrenos situados no Município de Piraúba/MG, para fins de construção e equipamentos públicos urbanos.

O Prefeito Municipal de Piraúba/MG no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, art. 68, V, e Decreto-Lei 3.365/1941, art. 5º, alíneas g e i, e

CONSIDERANDO a necessidade de construção e implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com espaço para lazer agregado, nessa cidade de Piraúba, dada Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.019, de 17 de novembro de 2024, além da necessidade de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e/ou a execução de planos de urbanização;

Decreta:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, uma área contígua de aproximadamente 6.408,2 m² (seis mil quatrocentos e oito metros quadrados e dois centímetros quadrados), constituída por 08 (oito) lotes de propriedades da Sra. Sueli Adriana Pereira e do Sr. Sinomar Carlos Pereira.

Parágrafo único. A área de pleno domínio objeto deste decreto está caracterizada pelos lotes contíguos a seguir caracterizados:

Rua Plorival Correa Neto nº 232 – Lote 01 com 236,27m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) com nove metros e cinquenta centímetros de frente para a Rua Plorival Correa Neto, vinte e cinco metros pelo lado direito confrontando com lateral do terreno de João de Oliveira Toledo e parte com fundos do terreno de Silmara Dutra Toledo da Silva, vinte e cinco metros pelo lado esquerdo confrontando com lateral do lote 2 e nove metros e quarenta e cinco centímetros nos fundos confrontando com lote 5;

Rua Plorival Correa Neto nº 222 – Lote 02 com 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) com nove metros e cinquenta centímetros de frente para a Rua Plorival Correa Neto, vinte e cinco metros do lado direito confrontando com o lote 1, vinte e cinco metros pelo lado esquerdo confrontando com lateral do lote 3 e nove metros e cinquenta centímetros nos fundos confrontando com lote 5;

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Plorival Correa Neto n.º 212 – Lote 03 com 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) com nove metros e cinquenta centímetros de frente para a Rua Plorival Correa Neto, vinte e cinco metros do lado direito confrontando com o lote 2, vinte e cinco metros pelo lado esquerdo confrontando com lateral do lote 4 e nove metros e cinquenta centímetros nos fundos confrontando com lote 5;

Rua Plorival Correa Neto n.º 202 – Lote 04 com 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) com nove metros e cinquenta centímetros de frente para a Rua Plorival Correa Neto, vinte e cinco metros do lado direito confrontando com o lote 3, vinte e cinco metros pelo lado esquerdo confrontando com lateral do lote 5 e nove metros e cinquenta centímetros nos fundos confrontando com lote 5;

Rua Plorival Correa Neto n.º 192 – Lote 05 com 4.792,92m² (quatro mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) de formato irregular, com nove metros de frente para a Rua Plorival Correa Neto, cento e vinte e quatro metros e dezessete centímetros pelo lado direito com direções quebradas e desalinhadas de vinte e cinco metros confrontando com lateral do lote 4, onde gira e segue ainda com extensão de nove metros e cinquenta centímetros confrontando com fundos do lote 4 mais nove metros e cinquenta centímetros com fundos do lote 3 mais nove metros e cinquenta centímetros com fundos do lote 2 mais nove metros e quarenta centímetros com fundos do lote 1, onde gira e continua pela lateral direita confrontando seis metros e oitenta e seis centímetros com fundos do lote de Silmara Dutra Toledo da Silva, mais vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros confrontando com fundos dos lotes de Sebastião Costa Silva e Wagner da Rocha Rodrigues, onde gira e retorna quinze metros e cinco centímetros confrontando com fundos da lateral do lote de Solange Maria do Nascimento Meira e Gabriel José Nascimento Meira, onde gira e segue novamente pela lateral direita confrontando trinta e seis metros e cinquenta e um centímetros com fundos dos lotes de Solange Maria e Gabriel José, mais fundos do lote de Paulo Barbosa do Amaral, mais fundos do lote de José Lúcio Destro Sarmento e continua ainda pela lateral direita na extensão de onze metros e setenta e um centímetros mais dezenove metros e oitenta centímetros confrontando com fundos do lote de Moacir Alves de Paiva até encontrar marfem do córrego; aos fundos segue margeando o córrego abaixo com extensão de sessenta e sete metros e setenta centímetros; pelo lado esquerdo com direções quebradas e desalinhadas de vinte e cinco metros confrontando com lateral do lote 6, onde gira e segue ainda com extensão de nove metros e cinquenta centímetros confrontando com fundos do lote 6, mais nove metros e cinquenta centímetros com fundos do lote 7 mais três metros e sessenta centímetros com fundos do lote 8, onde gira e continua pela lateral esquerda na extensão de vinte e quatro metros e vinte e dois centímetros confrontando com lateral do terreno de espólio de Pedro Ferreira Barbosa até encontrar a margem do córrego;

Rua Plorival Correa Neto n.º 182 – Lote 06 com 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) com nove metros e cinquenta centímetros de frente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

para a Rua Plorival Correa Neto, vinte e cinco metros do lado direito confrontando com o lote 5, vinte e cinco metros pelo lado esquerdo confrontando com lateral do lote 7 e nove metros e cinquenta centímetros nos fundos confrontando com lote 5;

Rua Plorival Correa Neto nº 172 – Lote 07 com 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) com nove metros e cinquenta centímetros de frente para a Rua Plorival Correa Neto, vinte e cinco metros do lado direito confrontando com o lote 5, vinte e cinco metros do lado direito confrontando com lote 6, vinte e cinco metros pelo lado esquerdo confrontando com lateral do lote 8 e nove metros e cinquenta centímetros nos fundos confrontando com lote 5;

Rua Plorival Correa Neto nº 162 – Lote 08 com 191,51m² (cento e noventa e um mil e cinquenta e um centímetros quadrados) com doze metros e dez centímetros de frente para a Rua Plorival Corrêa Neto, vinte e cinco metros do lado direito confrontando com o lote 7, vinte e dois metros e noventa e nove centímetros pelo lado esquerdo, tendo direções quebradas e desalinhadas de onze metros e cinco centímetros confrontando com terreno de Zilda Ferreira Corrêa Neto, onde gira e volta de forma oblíqua acompanhando a cerca de extensão de nove metros e vinte e cinco centímetros confrontando com espólio de Pedro Ferreira Barbosa, onde gira e continua novamente pela lateral esquerda na extensão de onze metros e noventa e quatro centímetros confrontando ainda com espólio de Pedro Ferreira Barbosa e aos fundos com dimensão de três metros e sessenta centímetros confrontando com lote 5.

Art. 2º. Ficam os agentes públicos municipais autorizados a ingressarem na área compreendida na declaração de utilidade pública contida neste decreto, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária próprio e específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Prefeitura Municipal de Piraúba, 06 de junho de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG